



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da **Secretaria solicitante**: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição dos itens dispostos no quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida.	Quantidade total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	17802 - GRAMA SINTÉTICA 50MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DESPORTIVE VERDE BICOLOR - 50MM. FABRICADA EM FIO FIBRILADO DE POLIETILENO, COM BASE EM POLIPROPILENO, 12.000 DTEX E 9.100 PONTOS/M ² DA BASE TRIPLA; COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E TRATAMENTO ANTIFÚNGICO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. ITENS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO COMPLETA: BORRACHA; COLA PU BIDENSIDADE COM CATALISADOR; AREIA CLASSIFICADA SECA (GRANULOMETRIA 40/45); GRÂNULOS DE BORRACHA SBR (0,70MM A 2,00MM); FITA TAPE; E DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A MANUTENÇÃO DA GRAMA E FORNECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 05 ANOS A GRAMA SINTÉTICA, SUA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRONICO 015/2026	M ²	636	R\$ 181,50	R\$115.434,00

2.3 **Do Prazo de publicação do Edital**: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 **Dos quantitativos**: O quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Necessidade da Contratação**: A presente contratação visa à substituição da grama sintética da Quadra de Esporte Padre Pedro Rizzon, considerando o desgaste do material existente e a necessidade de garantir condições adequadas de uso, segurança e qualidade para a prática esportiva.

Além disso, a previsão de manutenção periódica e garantia prolongada demonstra o compromisso da Administração com a durabilidade da solução, economicidade e preservação do investimento público ao longo do tempo.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza do objeto da contratação, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética esportiva, incluindo a remoção do material existente, preparação da base, aplicação de todos os insumos necessários e entrega final em perfeitas condições de uso.

A contratação contempla, ainda, a execução de manutenções preventivas periódicas ao longo do período de garantia, bem como a concessão de garantia mínima de 5 (cinco) anos, assegurando a durabilidade da solução adotada e a adequada conservação da estrutura esportiva ao longo do tempo.

A solução proposta visa atender de forma integral à necessidade da Administração, proporcionando melhores condições para a prática esportiva, maior segurança aos usuários e a preservação do patrimônio público.

Considerando a padronização do objeto e a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência definem os requisitos mínimos necessários para garantir a qualidade, desempenho e durabilidade do objeto contratado, sendo admitida a oferta de soluções equivalentes, desde que atendam integralmente às exigências previstas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se por:

- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente da grama sintética removida e demais materiais provenientes da execução do objeto;
- Adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços, incluindo o correto acondicionamento, transporte e descarte de materiais;
- Utilizar, sempre que possível, materiais que atendam a critérios de qualidade, durabilidade e menor impacto ambiental.

No que se refere à mitigação de riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, destacam-se as seguintes medidas:

- Risco de baixa qualidade do material fornecido: mitigado mediante a exigência de especificações técnicas mínimas, certificações de qualidade e garantia contratual;
- Risco de execução inadequada dos serviços de instalação: mitigado por meio da exigência de comprovação de capacidade técnica da empresa contratada e acompanhamento por fiscalização designada;

Comentado [AC1]: Indicar as ações de mitigação dos riscos indicados para a empresa quando da elaboração do ETP

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Risco de desgaste prematuro da grama sintética: mitigado pela exigência de garantia mínima de 5 (cinco) anos e previsão de manutenções preventivas periódicas;
- Risco de descumprimento de prazos: mitigado mediante definição de prazo de execução e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento;
- Risco ambiental relacionado ao descarte inadequado de materiais: mitigado pela obrigatoriedade de destinação correta dos resíduos, conforme legislação vigente.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

a – Certidão de Registro Profissional, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do profissional (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista) designado para ser o responsável técnico pelo serviço.

b – Atestado de vistoria, conforme modelo ANEXO XII deste edital, o qual deverá ser requerido até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas e documentação, **OU, Declaração de Ausência de Vistoria (Anexo XIII)**.

OBS: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO XII), DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO XII), TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

c – Apresentação de atestado de capacidade técnico profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o profissional responsável técnico, tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação; Nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância abaixo especificado:

Item: Instalação de grama sintética para quadra esportiva: Quantidade 636m².

OBS: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

d – Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa responsável tenha executado com bom desempenho objeto compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação. Nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei 14.133/21, será admitido atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância abaixo especificado:

Item: Instalação de grama sintética para quadra esportiva: Quantidade 636m².

OBS: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

e - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

- I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);
- II - Contrato de Prestação de Serviço;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

Comentado [AC2]: Outro ponto, o serviço está classificado como comum de engenharia. Para manter essa classificação tens que exigir o registro da empresa no CREA/CAU. Essa exigência também não está justificada no ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

OBS: Caso o responsável técnico indicado para a execução dos serviços seja o mesmo que consta no registro da empresa licitante junto ao CREA, bem como, seja o detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados para fins de qualificação, tal circunstância será considerada suficiente para fins de comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Os serviços serão executados de forma integral, compreendendo a remoção da grama sintética existente, preparação da base, fornecimento e instalação da nova grama sintética, aplicação de insumos e acabamento final.

Comentado [AC3]: Se não for necessário a entrega de amostras, excluir do TR os itens marcados em azul. Se for necessário, excluir o item marcado em rosa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.1.1.2. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.

6.1.1.3. Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, apresentando as devidas justificativas, para análise da possibilidade de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. A execução do objeto compreende:

- Remoção da grama sintética existente;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Preparação e regularização da base;
- Fornecimento e instalação da nova grama sintética;
- Aplicação de materiais de preenchimento (areia, borracha ou equivalentes);
- Execução de emendas, fixação, alinhamento e acabamento;
- Realização de testes de nivelamento, aderência e condições de uso;
- Limpeza final do local e entrega da quadra em perfeitas condições.

6.2.2. Os materiais utilizados deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida a utilização de materiais de qualidade inferior ou divergentes daqueles apresentados na proposta.

6.3. Do local de entrega do objeto

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo	Quadra de Esporte Padre Pedro Rizzon	Rua Romanó Benato, s/nº - Bairro São José - CEP 95.190-000 - São Marcos/RS	(54) 996677672

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. A execução das atividades e entrega dos materiais poderá ocorrer em qualquer horário do dia, inclusive fora do horário comercial, desde que previamente alinhada com o Fiscal do Contrato, visando garantir a adequada organização do local e a eficiência na conclusão do objeto.

6.4.2. A contratada poderá organizar a execução dos serviços de forma contínua, buscando a maior celeridade possível na instalação e finalização do objeto, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

Comentado [AC4]: Esse é o horário da execução dos serviços?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.5.2. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, bem como de todos os equipamentos adequados à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.6. Da manutenção do objeto

6.6.1. A contratação contempla, ainda, a execução de manutenções preventivas periódicas ao longo do período de garantia, com o objetivo de preservar as condições de uso, desempenho e durabilidade da grama sintética instalada.

A contratada deverá conceder garantia mínima de 05 (cinco) anos sobre o objeto fornecido e instalado, responsabilizando-se pela adequada conservação do material, bem como pela correção de eventuais defeitos decorrentes de fabricação, instalação ou desempenho do produto durante esse período.

As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme orientações técnicas do fabricante e cronograma a ser estabelecido entre as partes, garantindo a durabilidade da solução adotada e a adequada conservação da estrutura esportiva ao longo do tempo.

6.6.2. As manutenções compreenderão, no mínimo:

- Escovação e redistribuição do material de preenchimento;
- Nivelamento da superfície;
- Verificação de emendas e fixações;
- Reposição de insumos, quando necessário;
- Avaliação geral das condições da grama.

6.6.3. A realização das manutenções ocorrerá mediante solicitação da Secretaria competente, conforme necessidade verificada, podendo ser agendada diretamente com a contratada.

6.6.4. Caso não seja identificada necessidade de intervenção no período previsto, a manutenção poderá ser dispensada mediante avaliação técnica da Administração.

6.6.5. Os serviços de manutenção não implicarão em custos adicionais para a Administração, estando integralmente incluídos no valor contratado.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 115.434,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2. A metodologia adotada para a obtenção dos custos seguiu as disposições do Art. 23 da Lei 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. Para a presente contratação será celebrado instrumento contratual próprio, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de formalização das obrigações entre as partes, especialmente em razão das condições de garantia previstas para o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que ficará responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e nas demais disposições aplicáveis.

8.1.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, registrar eventuais ocorrências, orientar a contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução contratual.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado por servidores designados pela Portaria 038/2026.

8.3.2. Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

8.3.2.1 Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.2.2 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexistência, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.2.3 Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a instalação do objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

Comentado [AC5]: O pagamento será todo no final?

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Comentado [t6R5]: Sim

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço.

10.1.2 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo
Fonte de recurso: 1 - Recurso Livre
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados conforme estabelecido no preâmbulo do Edital.

São Marcos, dia 27 de abril de 2026.

Vinicius Pedroso Soares
Secretário Municipal